



Prefeitura Municipal de Canhotinho
Pernambuco

LEI Nº 1.254

EMENTA: Considera de UTILIDADE PÚBLICA a Creche Presbiteriana em Canhotinho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Canhotinho, no uso / de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada como de UTILIDADE PÚBLICA a Creche / Presbiteriana de Canhotinho, sob a responsabilidade da Igreja Presbiteriana de Canhotinho, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canhotinho, em 29 de setembro de 1992.


Prefeito

a) Carlos Alberto Gomes de Amorim.

